



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 1669

De 2 de dezembro de 1968

Dispõe sobre a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e da outras providências.-

Artigo 1º - De acordo com o disposto na Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a conservação dos prédios escolares, de propriedade do Estado em funcionamento neste Município, e construção de prédios de novas unidades do ensino médio.-

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, o Executivo utilizará parte do excesso de arrecadação referente ao exercício de 1966, até os seguintes limites:

NCR\$ 36.200,00, destinados à manutenção;

NCR\$ 400.000,00, para construção de prédios do ensino médio em convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares.-

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a antecipar a liquidação do débito de NCR\$ 2.773,12, existente com a Secretaria da Fazenda.-

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a contribuir com a importância de NCR\$ 82.500,00 para o Fundo de Saneamento Básico, correndo as despesas pelo artigo 2º.-

Artigo 5º - O Executivo poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a reter as quotas do excesso de arrecadação até o total previsto no artigo 2º, a serem movimentados pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, para fins previstos nesta lei.-

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Projeto de Lei nº 55/68

Processo nº 105/68